



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 804/CMPV/2024

Altera o Art. 161, Resolução nº 254/CMPV-91, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ‘‘f’’ da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O Art. 161, Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Conhecido o parecer do relator, qualquer Parlamentar poderá pedir vista do processo, obedecido os seguintes prazos:

I - até 05 (cinco) reuniões ordinárias da respectiva Comissão;

II - no caso de parecer ser conhecido em plenário, o prazo concedido para vista será de até 5 (cinco) sessões ordinárias;

III - no caso de projetos em regime de urgência, o prazo concedido para vista será de 3 (três) sessões ordinárias.

§ 1º O Parlamentar poderá requerer informações ao Poder, Órgão e Instituição, sobre o processo que estiver em tramitação.

§ 2º O pedido de informações, deverá referir-se à matéria legislativa em processo que estiver em tramitação e a qualquer momento da fase processual.

§ 3º Caso o pedido de informação não seja atendido, o processo legislativo que se encontra com pedido de vista ficará sobrestado até que venham as informações requisitadas.

§ 4º O prazo do pedido de informações será renovado, pelo mesmo período do caput, a contar da data do protocolo da parte requerida.

§ 5º O pedido de vistas contido no caput do art. 2º, não será submetido a votação ou deliberação do plenário, devendo ser concedido de plano pelo Presidente da Mesa ou, se for o caso, pelo Presidente da respectiva Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

J. V. Macario Barros
Médico
CRM/RO 129

GILBER ROCHA MERCÉS
Vereador PL

Marcelo Reis
Vereador/PSDB

Everaldo Fogaca
Vereador - PSD

Joel Freitas de Souza
Vereador - Joel da Enfermagem

Wanoel Martins
Vereador/PV

Paulo Tico
Vereador AVANTE